



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, frango, linguiça, peixe), apresuntado, ovos e queijo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e as empresas registradas, na forma abaixo.

Processo nº 2021010915

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

No dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (**20.08.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, representado por seu gestor, senhor TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ, portador do CPF nº 692.853.571-72, do RG nº 3743519 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ANA MARIA DE SOUZA MELO	ME	18.709.160/0001-70	MARIA GORETTI PAULO DE SOUZA MELO	818986 SSP/DF
MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	ME	03.098.747/0001-12	JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	314415 SSP/DF
MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI	ME	36.447.611/0001-20	NEY MARCOS DA SILVA MARIZ	1470632 SSP/DF
MINI MERCADO TULIPAS – NEILA APARECIDA BRAZ DE QUEIROZ	ME	10.851.812/0001-02	NEILA APARECIDA BRAZ CONTRIM	1771921 SSP/DF
SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI	ME	25.249.082/0001-33	YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES	6713167 DGPC/GO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços



registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021010915, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de carnes (bovina, suína, frango, linguiça, peixe), apresuntado, ovos e queijo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

ANA MARIA DE SOUZA MELO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.709.160/0001-70 estabelecida na RUA DR. JOÃO TEIXEIRA nº 384 ASALA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CARNE BOVINA TIPO ACÉM SEM OSSO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GOIRDURA, COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, SUBDIVIDIDA, EMBALAGENS EM FILME PVC TRANSPARENTE, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPO A Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA	FRIBOI	4.980	KG	R\$ 29,80	R\$ 148.404,00
03	CARNE BOVINA, PALETA, ISCA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARAYTISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20/10/1978, PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO	FRIBOI	4.980	KG	R\$ 34,50	R\$ 171.810,00



	DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C, ASSUGURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.					
06	CARNE BOVINA, PALETA GROSSA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARAYTISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL N° 12486 DE 20/10/1978, PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C, ASSUGURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.	FRIBOI	5.000	KG	R\$ 34,50	R\$ 172.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 492.714,00

JOAO BRAZ DE SIQUEIRA - MERCADINHO SANTA BARBARA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.098.747/0001-12 estabelecida na RUA SENADOR GONZAGA JAIME nº 52LOJA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESUNTADO FATIADO, EMBALAGENS DE NO MÁXIMO KG, COM ESPECIFICAÇÕES QUANTO A DATA DA EMBALAGEM, A DATA DO VENCIMENTO, ORIGEM DO PRODUTO E PESO.	FRIATO	200	KG	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
07	CARNE SUÍNA EM CUBOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARAYTISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL N° 12486 DE 20/10/1978,	FRIMELO	5.000	KG	R\$ 26,80	R\$ 134.000,00



	PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C, ASSURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.					
08	CARNE SUÍNA, BACON, ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARATISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20/10/1978, PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C, ASSURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.	FRIATO	500	KG	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00
12	CORTE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE SASSAMI, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS, PROVENIENTES E ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME, ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTRANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA PARA O COSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	SUPERFRANGO	3.000	KG	R\$ 19,49	R\$ 58.470,00
17	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA: PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM QUEIJO DE VACA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COM O FORMATO DE PARALELEPÍPEDO. A CROSTA DEVE SER FINA OU NÃO FORMADA; A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA SEM INDICAÇÕES DE FERMENTAÇÃO.		250	KG	R\$ 33,85	R\$ 8.462,50



	PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIENE.					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 223.132,50
----------------------------	-----------------------

MARCOS DAVI LIMA MARIZ - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.447.611/0001-20 estabelecida na AV. KISLEU DIAS MACIEL nº SNQD. 142, LT. 31, P.E.D. II, Bairro P.E.D. II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CARNE BOVINA CUPIM EM BIFE TIPO B (BAIXO TEOR DE GORDURA), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARAYTISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20/10/1978, PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C, ASSUGURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.	FIBRAS	2.500	KG	R\$ 38,30	R\$ 95.750,00
05	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDO, RESFRIADO E SEM GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARAYTISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM ADEQUADA.	FIBRAS	5.000	KG	R\$ 30,35	R\$ 151.750,00
11	CORTE DE FRANGO, TULIPA DE FRANGO SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, CONGELADA: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS, PROVENIENTES E ANIMAIS SADIÓS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME,	SUPERFRANGO	5.000	KG	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00



<p>ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTRANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA PARA O COSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.</p>					
---	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 337.000,00
----------------------------	-----------------------

NEILA APARECIDA BRAZ DE QUEIROZ – MINI MERCADO TULIPAS - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.851.812/0001-02 estabelecida na Avenida Contorno - Quadra 50 - Lote 12 - PED I LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CARNE BOVINA, COSTELA, ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS LIVRES DE SUJIDADES, PARATISTAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, CONTENDO NO MÁXIMO 3% APRONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISF. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 5KG CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20/10/1978, PORTARIA 1428/MS DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO NR 23 DE 15/03/2000. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA INFERIOR A -8°C. ASSUGURADO CONGELAMENTO DURANTE O TRANSPORTE DA MERCADORIA.	CARNE VITOR	3.000	KG	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
13	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: PROVENIENTES E ANIMAIS SADIÓS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER MANTIDAS AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	EXELENCIA	500	KG	R\$ 27,05	R\$ 13.525,00
15	OVOS TIPO A: CONSTITUÍDA POR OVOS DE QUALIDADE, SEM EFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, PRESENTANDO COR BRANCA, COM ORMATAÇÃO E TAMANHO UNIFORME. DEVERÃO SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA LIMPA E INTÁCTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. CADA BANDEJA DEVE CONTER 30 UNIDADES DE OVOS.	LUZIANIA	450	BJ	R\$ 20,95	R\$ 9.427,50



TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 99.452,50
----------------------------	----------------------

SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.249.082/0001-33 estabelecida na RUA 04 SN QD 14 LOTE 37 SALA 02 LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, CONGELADA: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS, PROVENIENTES E ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME, ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTRANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA PARA O COSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	SUPER FRANGO	10.000	KG	R\$ 14,35	R\$ 143.500,00
14	LINGUIÇA TOSCANA TIPO I SEM PIMENTA PROVENIENTES E ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER MANTIDAS AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONGELADA ABAIXO DE -12°C, EMBALADA EM CAIXA DE 10 KG, COM VALIDADE DE 1 ANO.	FRIMELO	1.000	KG	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
16	FILÉ DE MERLUZA. CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO -6°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE.	ARIGATO	2.500	KG	R\$ 39,80	R\$ 99.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 264.900,00
----------------------------	-----------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 1.417.199,00
-------------------------	-------------------------



Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 1.417.199,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezessete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.



6.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;



- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 045/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida Ata de Registro de Preços será efetuada pelo funcionário VALDIRON GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos Gêneros alimentícios.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:



Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0210.04.122.0001.2422	Manutenção da Cantina de Preparo de Alimentos
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.0145 (Fonte 100)	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub - Natureza – Código	Discriminação
07	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratadas:

ANA MARIA DE SOUZA MELO
Maria Goretti Paulo de Souza Melo

MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA
João Braz de Siqueira



MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI
Ney Marcos da Silva Mariz

MINE MERCADO TULIPAS – NEILA APARECIDA BRAZ DE QUEIROZ
Neila Aparecida Braz Cotrim

SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
Yuri dos Santos Carneiro Borges

Testemunhas:

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15

MAGDA TEREZINHA TORMIN
266.673.121-91